



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, f, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 007/2025, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de 08 (Oito) inscrições para o evento “Primeiro Congresso Estadual”, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025.

EMPRESA: UNECTA EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.777.038/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500.

Rochedo /MS, 20 de maio de 2025.

Edgar de Souza Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Rochedo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rochedo/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 23/05/2025 às 23:59h, protocolo por e-mail.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 23/05/2025 às 13:00h, protocolo presencial.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Rochedo, sito a Rua Dolírio Alves Rabelo, 634, Centro, Rochedo-MS – CEP – 79450-000, no horário das 07:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: cmrochedolicitacao@outlook.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmrochedo.ms.gov.br/> ou através do e-mail: cmrochedolicitacao@outlook.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de licitações e contratos, sito a Rua Dolírio Alves Rabelo, 634, Centro, Rochedo-MS – CEP – 79450-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Rochedo/MS, 20 de maio de 2025.

Adauto Alves de Macedo
Agente de Contratação

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DECRETONº 52/2025

“Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Mato Grosso do Sul”

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Arino Jorge Fernandes de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2025, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema “Assistência Social: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência, com os seguintes eixos;

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º: A organização da 14ª conferência Municipal de Assistência Social será realizada pela comissão organizadora designada na deliberação CMAS nº 06, de 05 de Maio de 2025.

Art. 4º - O órgão gestor municipal de Assistência Social ficara responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Rochedo – MS, 05 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre a formação da comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

RESOLVE:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

Art. 1º - Instalar a Comissão Organizadora da 14º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS com a seguinte composição:

Representante da Sociedade Civil: Maria Aparecida Alves, Rosangela Alonso Brunel.

Representantes Governamentais: Vinicius Rosa da Costa, Jussara Coutinho Soares.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pela/o Presidente e pela/o Vice-Presidente do CMAS/ ROCHEDO MS, e terá como competência:

1. Orientar e acompanhar a realização e resultados da conferência municipal da Assistência Social;
2. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14º Conferência Municipal de Assistência Social de Rochedo/MS.
3. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição de regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
4. Organizar e coordenar a 14º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
5. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rochedo/MS, de que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
6. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
7. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas em conjunto com a SEAD;
8. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
9. Elaborar o relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e repassar à Plenária.

Art. 3º. Para operacionalização da 14º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS a Comissão Organizadora contará com o apoio da equipe da Secretaria Executiva do CMAS/ROCHEDOMS.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros do CEAS/MS; representantes de instituições governamentais e da sociedade civil; de prestadoras de serviços da Assistência Social; consultores; convidados, entre outros necessários ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Rosa da Costa
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS